



# Prefeitura Municipal

172

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 21/92

"PRORROGA POR MAIS 1(UM) ANO O PRAZO DA ISENÇÃO DE QUE TRATA A LEI N° 694, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1989."

**CARLOS ALBERTO BEL CORREIA**, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica prorrogado por mais 1(um) ano o prazo da isenção de que trata a Lei nº 694, de 14 de novembro de 1989.

**Artigo 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,

À Secretaria para  
extrair xerocópias e encan-  
minhá-las aos Ses. Verea-  
dores, bem como à Asses-  
soria Jurídica desta Casa.

On, 09 outubro / 1992.  
*Bel Correia*

*Brig*  
CARLOS ALBERTO BEL CORREIA  
- Prefeito Municipal -

As Comissões Permanentes desta  
Casa para emitir pareceres -  
e respeito, dentro do prazo legal

Fm. 13/10/92

*Bel Correia*  
Presidente